



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral

**EDITAL *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 14 DE 08 DE JULHO 2020
ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES, PARA MANDATO-TAMPÃO, DO *CAMPUS*
FARROUPILHA NO CONSELHO SUPERIOR.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 152/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, no uso das atribuições legais, torna público o Edital *Campus* Farroupilha nº 14/2020 – Escolha dos representantes discentes, para mandato-tampão, do *Campus* Farroupilha no Conselho Superior, conforme segue:

1. DO CONSELHO SUPERIOR

1.1 O Conselho Superior é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), sendo de caráter consultivo e deliberativo;

1.2 A composição do Conselho Superior é determinada no artigo 5º do Regimento Geral do IFRS (aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução no 064 de 23 de junho de 2010 e alterado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resoluções no 79 e 80 de 22 de outubro de 2013, Resolução no 007, de 28 de março de 2017 e Resolução no 066, de 11 de dezembro de 2018). De acordo com tais normativas, o Conselho Superior possui a seguinte composição:

I – o Reitor, como presidente;

II – 01 (um) representante dos servidores docentes de cada *campus*, eleito por seus pares;

III – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos em educação de cada *campus*, eleito por seus pares;

IV – 01 (um) representante discente de cada *campus*, eleito por seus pares;

V – 01 (um) representante dos egressos da Instituição;

VI – 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais, 01 (um) indicado por entidades dos trabalhadores, 01 (um) representante do setor público e/ou empresas estatais;

VII – 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VIII – todos os Diretores-gerais de campi do IFRS;

IX – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos em educação da Reitoria, eleito por seus pares.

§ 1º Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes) serão designados por ato do Reitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

§ 2º Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se os membros natos.

§ 3º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original.

2. DAS VAGAS

2.1 Um representante titular e um representante suplente dos discentes, com **mandato-tampão até outubro/2021**.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

3.1 No ato da inscrição, o candidato discente deverá ter matrícula ativa em quaisquer um dos cursos regulares ofertados no *Campus* Farroupilha do IFRS nos seguintes níveis de ensino: curso Técnico (subsequente, concomitante); curso Superior (tecnólogo, bacharelado, licenciatura); curso de Pós- Graduação (especialização, mestrado). Além disso, o/a estudante deverá possuir idade superior a 18 (dezoito) anos de idade (conforme Parecer 00056/2020/PF/IFRS/PFIFRIOGRANDEDOSUL/PGF/AGU).

3.2 Não poderão candidatar-se:

3.2.1 Discentes de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do *campus*;

3.2.2 Discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição, conforme Parecer 00056/2020/PF/IFRS/PFIFRIOGRANDEDOSUL/PGF/AGU.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 A inscrição deverá ser realizadas, pelo link:

<https://docs.google.com/forms/d/1oDdgQtytc6SDzuEx2M3y818EHAgYtSSXe5GDntbXFc/edit>

5. DA VOTAÇÃO

5.1 A votação ocorrerá no dia 17 de julho de 2020, das 09h30min às 20h30min por meio eletrônico. O link para votação será divulgado previamente no site do *Campus* e nas redes sociais;

5.2 Na hipótese de haver apenas um candidato com inscrição homologada, este será automaticamente conduzido ao cargo, não sendo necessária a realização de eleição;

5.3 Na hipótese da ocorrência do item 5.2, o suplente será indicado pelo Diretor-Geral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

- 5.4 O representante discente será eleito por seus pares;
5.5 Os eleitores deverão apresentar matrícula ativa e frequência regimental em curso presencial do *Campus* Farroupilha;
5.6 Para votar, o discente deverá ter em mãos o número da matrícula ativa;
5.7 O eleitor poderá votar em apenas um representante.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Período de Inscrições	08/07/2020 a 13/07/2020
Publicação preliminar das inscrições	14/07/2020
Prazo para recursos	15/07/2020
Divulgação da homologação das inscrições	16/07/2020
Dia da Votação	17/07/2020
Divulgação preliminar dos resultados	20/07/2020
Prazo para recursos	21/07/2020
Divulgação da homologação do resultado final	22/07/2020

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Em consonância com o Parecer 00056/2020/PF/IFRS/PF IF RIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU, em caso de empate, será considerado eleito, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem: I - o candidato que for o mais idoso; II - na remota hipótese de que os candidatos empatados tenham nascido no mesmo dia, outro critério previsto terá como objetivo valorizar o trabalho voluntário; III - persistindo o empate, sorteio público conduzido pela Comissão Eleitoral via webconferência com link e horário a ser divulgado na página do site do Campus Farroupilha com a telepresença dos/as candidatos/as e demais interessados/as.

7.2 Os recursos deverão ser entregues no Gabinete do *Campus*, pelo e-mail gabinete@ifrs.edu.br, conforme data prevista no cronograma deste edital e conforme ficha do Anexo I;

7.3 Todas as divulgações ocorrerão no site www.farroupilha.ifrs.edu.br;

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Farroupilha, 08 de julho de 2020.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECURSANTE

Nome: _____
Cargo efetivo ou Curso: _____
SIAPE ou Matrícula do Curso: _____
Telefone residencial: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

Etapa: _____

Motivo:

Fundamentação:

Farroupilha, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Recursante